

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 007/09
(Processo FSA nº 9370/09)

O Presidente da Fundação Santo André, Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

a necessidade de dar eficiência aos expedientes administrativos;

a necessidade de pronta resposta a todos os encaminhamentos administrativos;

decide:

Artigo 1º - Fica determinado que os expedientes e correspondências entre os diversos Setores, não deverão permanecer mais do que 72 horas no respectivo setor.

Parágrafo 1º – O prazo será contado a partir da data e horário do protocolo no Setor.

Parágrafo 2º - Excetuam-se deste prazo os expedientes previstos pela Portaria da Presidência nº 006/09 e aqueles com prazos determinados no próprio documento pela autoridade competente.

Parágrafo 3º - Entende-se por Setores todos os Departamentos, Secretarias, Pró-Reitorias, Diretorias, Órgãos de Apoio que funcionam no campus da Fundação Santo André.

Artigo 2º - Em caso de motivo relevante, a justificativa do atraso deverá ser encaminhada por escrito, dentro do prazo previsto no artigo 1º.

Artigo 3º - A falta de resposta ou a resposta fora do prazo previsto no artigo 1º implicará em transgressão disciplinar passível de punição nos termos Regimentais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 19 de março de 2009

Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Presidente